ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.836, DE 01 DE NOVEMBRO DE 1.991

Cria a Comissão Municipal Pró Implantação do Pólo de Informática e dá outras providências.-

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É criada a Comissão Municipal Pró Implantação do Pólo de Informática, com a função de estudar e propor medidas necessárias para a implantação de Pólo de Informática.

Art. 2º - A Comissão Municipal Pró Implantação do Pólo de Informática é constituída dos seguintes membros: 3 (três) representantes do Executivo Municipal, 2 (dois) representantes do Legislativo Municipal, 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Sant'Ana do Livramento, 1 (um) representante do Conselho Deliberativo da Associação Santanense Pró Ensino Superior-ASPES, 1 (um) representante do Clube dos Diretores Lojistas de Sant'Ana do Livramento e 1 (um) representante do Diretório Acadêmico Thomaz Albornoz-DATA.-

Art. 3º - Para cumprimento de suas atribuições a Comissão contará com o apoio administrativo e de material de expediente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - A participação, como membro integrante, da Comissão Municipal Pró Instalação do Pólo de Informática será considerada como serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º - Compete à Comissão Municipal Pró Implantação do Pólo de Informática:

a)- Estudar as diversas etapas de implantação do pólo;

b)- Colher subsídios junto a outros pólos de informática;

c)- Estudar uma organização adequada ao seu funcionamento;

.....

Scanned by CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

.....

d)-Estudar uma forma jurídica de concretizar o Pólo de Informática em nosso meio;

e)- Estudar com as autoridades uruguaias a viabilidade de instalar-se um Pólo de Informática Binacional;

f)- Estudar e propor novos incentivos para empresas que demonstrarem interesse em participar do Pólo de Informática;

g)- Contactar com autoridades federais e estaduais, visando obter recursos financeiros para o Pólo;

h)- Elaboração de um Projeto Global;

i)- Preparação de um projeto de regulamentação;

j)- Executar outras atribuições inerentes e necessárias que visem a concretização e ampliação do Pólo.-

Art. 6º - O Prefeito Municipal designará entre os membros que integrarem a Comissão, constante do artigo 2º desta Lei, o Presidente da Comissão, a quem caberá dar cumprimento das atribuições e promover a discussão e encaminhamento das propostas pertinentes aos objetivos desta comissão, submetendo à exame e homologação do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Único - A Comissão terá um Secretário, escolhido por seus membros que cuidará de atos, agendas e documentação pertinente ao trabalho da Comissão.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 01 de novembro de 1.991

PREFEITURA MUNICIPAL · Sant'Ana do Livramento ·

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

SYLVIO MIGUEL C.MENDINA
Secretário M. de Administração

Scanned by CamScanner